



**PROCESSO ADMINISTRATIVO SECADM Nº 040/2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº 024/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJÕES E A
EMPRESA DENISSON DOMINGOS REIS
07293311567 SELECIONADA DE ACORDO COM O
CONVITE Nº 04/2021.**

O **MUNICÍPIO DE BREJÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o n. 14.197.768/0001-01, com sede na Rua Prefeito Mário Meireles, nº 81, Centro, Brejões - BA, CEP 45.325-000, representado, neste ato, por seu Prefeito, **Alessandro Rodrigues Brandão Correia**, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **DENISSON DOMINGOS REIS 07293311567**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.809.604/0001-30, com sede ao Conjunto Habitacional Abílio De Sena Franco II, s/n, Alto da Tijuca, Irajuba- BA, CEP: 45.370-000, representada, neste ato, por **Denisson Domingos Reis**, inscrito no CPF sob nº 072.933.115-67, RG sob nº 1556715374 SSP-BA, doravante designada **CONTRATADA**, vencedora do **CONVITE Nº 04/2021**, resolvem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

1.0. O presente contrato resulta da homologação do **CONVITE Nº 04/2021**, pelo Prefeito Municipal de BREJÕES, realizada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.0. Constitui objeto deste Contrato, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com a ornamentação natalina de praças e ruas deste município, incluindo a montagem, manutenção e desmontagem. De acordo com o quantitativo e as especificações constantes no Anexo I – Planilha Orçamentária, deste contrato; **CONVITE Nº 04/2021**, sendo adjudicado conforme parecer devidamente homologado:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES

1.0. Fazem parte integrante do presente Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos, o Edital do CONVITE Nº 04/2021 e seus anexos, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos compreendidos no processo de Licitação, do conhecimento e aceitação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

1.0. O valor do presente contrato é de **R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS)**. Estão igualmente inclusos no preço do objeto ora contratados, todos os custos diretos ou indiretos e as incidências fiscais requeridos para sua execução, de acordo com as condições estipuladas no Edital, especificações e demais documentos da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

1.0. Pela execução do presente contrato, a contratante pagará a contratada o correspondente aos quantitativos dos itens, efetivamente entregues, apurados com base na proposta de preço unitário da **CONTRATADA**, parte integrante deste contrato, no ato da entrega, com a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

1.0. Este contrato terá vigência até 31/01/2022, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo Primeiro

Os materiais deverão ser entregues em normais condições de uso, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

As modificações ou prorrogações necessárias, somente serão admitidas se previamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

1.0. Os recursos necessários destinados a este contrato são oriundos da Fazenda Municipal

UNIDADE: 02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Atividade: 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.0. A emissão da ordem de fornecimento para entrega do objeto licitado, a qual deverá ser apresentada à **CONTRATADA**.

2.0. Efetuar o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente após a entrega efetiva dos serviços, apurado com base na proposta de preço global da **CONTRATADA**, após a apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA NOVA – DA EXECUÇÃO

1.0. **OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DEVERÃO SER FINALIZADOS ATÉ O DIA 06/12/2021. OS SERVIÇOS DE RETIRADA DEVERÃO SE INICIAR NO DIA 07/01/2022, SENDO FINALIZADOS ATÉ O DIA 10/01/2022.;**



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.0. Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Licitante e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto desta licitação.
- 2.0. Se responsabilizar financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou ao Município, e ainda a outrem, em função da execução do CONTRATO objeto desta Licitação.
- 3.0. Dispor de toda mão-de-obra necessária à entrega do objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.
- 4.0. Assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob o fornecimento dos produtos, ora contratados ou gerado por fato ligado à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.
- 5.0. O local destinado para realização do serviço, será conforme constante na ordem de serviço.
- 6.0. Os materiais fornecidos deverão apresentar qualidade, especificações e classificações idênticas àquelas apresentadas no momento da classificação.
- 7.0. Não serão aceitos serviços inadequados, que exponham o mesmo à deterioração ou impossibilidade de uso, ou ainda que não atendam às legislações em vigor, bem como outras referentes em questão.
- 8.0. Arcar com todas as despesas, tais como: de transporte dos equipamentos e de pessoal para a instalação e manutenção, sem ônus para a administração municipal.
- 9.0. Considerar-se-á também reprovação de produto, aquele que for entregue com a marca e especificações diferentes da apresentada na proposta de preços.
- 10.1. O serviço de iluminação e demais itens deverão ter a instalação realizada até o dia 06/12/2021. Os locais destinados para realização do serviço, será conforme constante na ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 1.0. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato notadamente as referentes a prazo de entrega do objeto deste ajuste, em perfeitas condições de utilização, sem justificativa expressamente aceita pela **CONTRATANTE**, apresentada por escrito pela **CONTRATADA** antes da data prevista inicialmente para a conclusão do objeto licitado, sujeitará a mesma a todas as sanções previstas na Lei n.º 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, tais como:
 - 1.0.1. Advertência;
 - 1.0.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por cada dia de atraso na execução do objeto licitado;
 - 1.0.3. Suspensão da participação em licitações da concedente pelo período de 02 anos;
 - 1.0.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

- 1.0. Os valores dos preços dos produtos, objeto da presente licitação poderão ser recompostos, através de respectivo termo de recomposição de preços, mediante prévia solicitação da Contratada devidamente justificada e aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOES**, ocorrendo fatos imprevisíveis, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 1.0. A inexecução total ou parcial do contrato constitui motivo de rescisão unilateral do ajuste, bem assim o cometimento das demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 2.0. As multas contratuais serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a **CONTRATADA** e, quando insuficientes, podendo ser cobrada judicialmente se necessário.
- 3.0. Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços contratados, salvo por motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da **CONTRATANTE**, esta possa aceitar quaisquer das situações aqui mencionadas, o que será formalizado por escrito.
- 4.0. Este contrato poderá ser rescindido, além da hipótese da cláusula anterior, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

- 1.0. Aos fiscais, designados pela **CONTRATANTE**, é assegurado o direito de ordenar a suspensão da entrega sem prejuízo de penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que este tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida qualquer reclamação sobre os produtos adquiridos.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo

A **CONTRATANTE** procederá a fiscalização dos produtos, e de todo o contrato, devendo a **CONTRATADA** permitir o livre acesso dos fiscais designados pela **CONTRATANTE**, sempre que esta entender necessário, às instalações, assim como a todos os documentos que comprovem a manutenção das condições que possibilitaram a habilitação da **CONTRATADA** no processo licitatório respectivo.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

1.0. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Amargosa - Bahia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2.0. E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO - LOTE 01 | QTD | UND | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|----------------------|---------------|
| 1 | <p>ILUMINAÇÃO NATALINA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM:</p> <p>40 (QUARENTA) FIGURAS VERTICAIS ARAMADAS - LUMINOSO EM FORMA DE UMA ESTRELA E RABO DE COMETA (ALTURA MÍNIMA 1.20 X LARG 0.60M) PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM.</p> <p>01 (UMA) ÁRVORE DE NATAL EM ESTRUTURA METÁLICA – COM TAMANHO MÍNIMO DE: (ALT 6,00 X LARG 3.00), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS, REVESTIDA DE GRAMA ARTIFICIAL, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO.</p> <p>INSTALAÇÃO E RETIRADA DE 15 (QUINZE) FIGURAS VERTICAIS ARAMADAS - LUMINOSO EM FORMA DE SINOS, ANJOS, TAMANHO MÍNIMO DE: (ALT 1.60 X LARG 0.50M) PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO.</p> <p>100 (CEM) CORDÕES DE LÂMPADA TIPO LED PARA DECORAÇÃO DE ÁRVORES, DEVENDO SEREM ENROLADOS NO TRONCO E GALHOS.</p> <p>50 (CINQUENTA) FIGURAS DIVERSAS DO TIPO: (SINOS, LUMINÁRIAS DE CIPÓ, FLORES ARTIFICIAIS, BOLAS GRANDES, LAÇOS DE FITAS, PAPAÍ NOEL, BOTAS, BONECOS DE NEVE, RENAS).</p> <p>200 (DUZENTOS) CORDÕES DE LÂMPADA TIPO LED MODELO CASCATA PARA DECORAÇÃO DO TIPO TÚNEL DE RUAS DO MUNICÍPIO.</p> <p>10 (DEZ) FIGURAS TIPO ANJO, PAPAÍ NOEL E RENAS, MONTADAS EM ESTRUTURA METÁLICA CONTORNADA EM MANGUEIRAS DE LED COM CORES VARIADAS.</p> <p>1.000 M (UM MIL METROS) DE MANGUEIRA DE 13 MM DE LED COR BRANCA PARA ARVORES E COQUEIROS DA CIDADE.</p> <p>01 (UM) PRESÉPIO COMPLETO COM TODAS AS FIGURAS INTEGRANTES (JOSE, MARIA, O MENINO JESUS, OS TRES REIS, OS TRES ANIMAIS). DIMENSÕES MÍNIMAS:1,00 Á 1,50 DE ALTURA.</p> <p>01 (UM) TRENÓ DE CHÃO ILUMINADO COM TENDA E PAPAÍ NOEL E AS RENAS) DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,6 DE COMPRIMENTO, POR 1,00 DE LARGURA.</p> <p>OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DEVERÃO SER FINALIZADOS ATÉ O DIA 06/12/2021. OS SERVIÇOS DE RETIRADA DEVERÃO SE INICIAR NO DIA 07/01/2022, SENDO FINALIZADOS ATÉ O DIA 10/01/2022.</p> <p>MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DA ORNAMENTAÇÃO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.</p> | 1 | SERVIÇO | R\$ 39.000,00 | R\$ 39.000,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01 >>>>>> (TRINTA E NOVE MIL REAIS) | | | | R\$ 39.000,00 | |



Brejões-BA, 26 de novembro de 2021.

Alessandro Rodrigues Brandão Correia
Prefeitura Municipal de Brejões
CONTRATANTE

Denisson Domingos Reis
CPF nº 072.933.115-67, RG nº 1556715374 SSP-BA
DENISSON DOMINGOS REIS 07293311567
CNPJ nº 27.809.604/0001-30
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome.: _____

Nome.: _____

